



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 614, DE 22 DE JUNHO DE 2006.

**FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
AUTORIZADO A CONTRATAR  
PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM  
MEDICINA VETERINÁRIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, junto à  
Secretaria Municipal de Saúde, a contratar profissional com especialização em Medicina  
Veterinária.

**Parágrafo único** – A contratação do médico veterinário será  
colocada à disposição para realizar atendimento na zona rural e urbana do Município.

**Art. 2º** - O campo de atuação deste profissional em nosso Município,  
contribuirá nas orientações e diagnósticos e tratamento das doenças dos animais em todas  
as modalidades.

**Art. 3º** - O veterinário deverá através de consultas prescrever os  
medicamentos de acordo com os sintomas apresentados pelos animais e também fazer um  
acompanhamento em granjas, cooperativas agrícolas, indústrias de produtos de origem  
animal, frigoríficos, matadouros, exarando um laudo técnico sobre o planejamento de  
prevenção no controle de doenças transmissíveis por animais que venham a afetar a Saúde  
Pública.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 22 de junho de 2006.

  
**ELIAS KIEFER**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 614 / 2006  
EM 27.06.2006  
  
PREFEITO MUNICIPAL